



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.076/2016

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.944/2014
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 003/2016 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Dá nova redação ao *caput* dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.944, de 07 de maio de 2014, que autorizou o Executivo a aderir ao Programa Mais Médicos para o Brasil (PMMB) e a conceder “Bolsa Permanência no PMMB” aos profissionais vinculados ao PMMB que vierem a prestar seus serviços no município de Imigrante e deu outras providências, **com a seguinte redação:**

“**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa Mais Médicos para o Brasil (PMMB) instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, a conceder “**Bolsa Permanência no PMMB**” aos profissionais vinculados ao PMMB que vierem a prestar seus serviços no município de Imigrante.

(...)

Art. 2º. O valor mensal da Bolsa Permanência no PMMB, destinado a custear despesas com moradia e alimentação, será de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

(...)”

Art. 2º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.944, de 07 de maio de 2014, alterada pela Lei Municipal nº 1.953, de 28 de maio de 2014.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 15 de janeiro de 2016.

Registre-se e Publique-se


CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal